DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2317 - 19 de junho de 2026

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 04
LEI MUNICIPAL	pag.: 05 - 06
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 06
PUBLICAÇÕES SEMAM	pag.: 07 - 09
EDITAL DE CHAMAMENTO	pag.: 09
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 09
PUBLICAÇÕES STTRANS	pag.: 09

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1176/2026 - GAB.PREF/PMS

ACRESCENTA, REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 0896/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n° 0896/2025, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Monitoramento e Governança – CMOG, com caráter consultivo, composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador:

Marcela Oliveira da Silva – **SEMOP** (Titular)

José Santos Rodrigues – **SEMOP** (Suplente)

II – Membros Efetivos:

Galba Ibernon de Moura Montenegro– **SEMOP** (Titular)

Alexandre Augusto Moraes Barreto – **SEMOP** (Suplente)

José Ribamar Bruno Dos Santos Júnior – **SEMDUH** (Titular)

Isabella Vitória Arruda Prata – **SEMDUH** (Suplente)

Jeferson Sampaio Souza - **SEMTEC** (Titular)

Edimar do Nascimento Paes - **SEMTEC** (Suplente)

Alair Rogers Nascimento Flexa – **GCMS** (Titular)

Márcio Uérique Lobato Sarges - **GCMS** (Suplente)

Sustheno Torres Junior – **SEMPLA** (Titular)

Jeff Emmanuel Alcolumbre Lima – **SEMPLA** (Suplente)

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/BDB9-D58A-3F28-20F5 e informe o código BDB9-D58A-3F28-20F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA - AP, 19 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/BDB9-D58A-3F28-20F5 e informe o código BDB9-D58A-3F28-20F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1175/2026 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Protocolo de RH nº 1.232/2026 - 1DOC/PMS, que encaminha o pedido de exoneração da servidora Dayane Emanuelle Farias Favacho Colares, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS.

CONSIDERANDO a Certidão de Antecedentes Disciplinares, emitida pela Corregedoria Geral do Município de Santana – CORREGEM/PMS, onde Não Consta registro de Penalidade Disciplinar, Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares em trâmite contra a servidora.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a servidora **DAYANE EMANUELLE FARIAS FAVACHO COLARES,** do Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICO**, matrícula nº 699770-1, do quadro permanente de pessoal a servidora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA – SEMSA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA - AP, 19 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2AB9-04F7-20DC-B5B5 e informe o código 2AB9-04F7-20DC-B5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1177/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RICHARDSON SOARES ALMEIDA,** para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, DAS – 5,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 19 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2AB9-04F7-20DC-B5B5 e informe o código 2AB9-04F7-20DC-B5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1180/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **DENIS DE FREITAS FERNANDES,** do Cargo de Provimento em Comissão de **INSPETOR GERAL,** da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA - GCMS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 19 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/93C3-90D8-39C6-9DB1 e informe o código 93C3-90D8-39C6-9DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1182/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA,** para o cargo de Provimento em Comissão de **INSPETOR GERAL,** da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA – GCMS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 19 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/AFFF-02E8-889A-7383 e informe o código AFFF-02E8-889A-7383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1181/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SUBINSPETOR GERAL, DAS – 6,** da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA - GCMS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 19 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/AFFF-02E8-889A-7383 e informe o código AFFF-02E8-889A-7383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1183/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOÃO QUEIROZ DE SOUZA JÚNIOR,** para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS, DAS – 4,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 19 DE JUNHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C535-5D2C-29FA-74E6 e informe o código C535-5D2C-29FA-74E6

LEI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - REFIS, DISPONDO SOBRE O PARCELAMENTO E O DESCONTO NAS MULTAS E JUROS DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos de natureza tributária e não tributária, com vencimento até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo aplica-se aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior.

Art. 2º Serão abrangidos os débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, à Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento - TFF e à Taxa de Vigilância - TVS, do Município de Santana.

Parágrafo único. O REFIS não alcança débitos:

I - De Órgãos da Administração Pública Direta, das Fundações e das Autarquias;

II - ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais;

III - O ISSQN retido na fonte.

Art. 3º Os débitos consolidados, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser pagos

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/EABE-B8D0-DE9B-7EB7 e informe o código EABE-B8D0-DE9B-7EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

à vista ou parcelados em prestações mensais e sucessivas, com redução de até 100% (cem por cento) das multas e dos juros de mora e dos encargos legais, de acordo com a escala a seguir, observado o disposto no art. 10:

I - Pagamento à vista, com redução de 100% (cem por cento);

II - Até seis parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento);

III - De sete a doze parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento);

IV - De treze a vinte e quatro parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento);

V - Acima de vinte e quatro parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º O pagamento realizado por meio de cartão de crédito, independentemente do número de parcelas, assegura ao contribuinte o direito ao desconto de 100% (cem por cento) sobre as multas e os juros de mora e os encargos legais, sendo o parcelamento admitido em até doze parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou que tenha sido objeto de parcelamento anterior.

§ 3º Caso já tenha sido ajuizada a execução fiscal, haverá o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, destinado ao ressarcimento dos custos com a cobrança do tributo.

Art. 4º A adesão ao REFIS deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 5º Para a aprovação da adesão ao REFIS o contribuinte deverá pagar uma entrada de acordo com a seguinte gradação:

I - 30% (trinta por cento) do valor da dívida para débito consolidado de até R$ 100.000,00;

II - 20% (vinte por cento) do valor da dívida, para débito consolidado entre R$ 100.000,00 e R$ 200.000,00;

III - 10% (dez por cento) do valor da dívida, para débito consolidado superior a R$ 200.000,00.

Parágrafo único. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

Art. 6º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoas físicas, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 1º No caso de Pessoa Jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa, e apresentação da última alteração de Contrato Social devidamente registrado em Junta Comercial e/ou Cartório.

§ 2º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência do saldo devedor para REFIS Municipal atual, facultando-se ao Contribuinte parcelar, uma única vez, o saldo de parcelamento em aberto, mediante requerimento, observado o prazo previsto no art. 4º ou as modalidades de parcelamento.

§ 3º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

Art. 7º A adesão ao programa REFIS - Santana implica:

I - Na confissão irrevogável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389, 395, do Código de Processo Civil;

II - Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - Na manutenção automática dos gravames decorrentes de medidas cautelares fiscais e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. O deferimento de pedido de parcelamento de cobrança em débito judicial não importa em novação, transação, ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 8º A dívida objeto de parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada, quando for o caso com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, na data de seu requerimento.

Art. 9º Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Confissão de Dívida em duas vias, sendo uma sua contrafé.

§ 1º Será admitida a compensação de tributos eventualmente pagos a maior pelo contribuinte, desde que da mesma espécie.

§ 2º A compensação prevista no parágrafo anterior fica condicionada à renúncia expressa de pedido de repetição de indébito em relação ao tributo eventualmente pago a maior.

CAPÍTULO III

DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 10 O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - 50 UFM para Pessoa Física;

II - 100 UFM para Pessoa Jurídica.

Art. 11 A adesão ao parcelamento será efetivada com o recolhimento da primeira parcela a ser paga na data indicada para a assinatura de termo de parcelamento e confissão de dívida e as demais com 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

CAPÍTULO IV

DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 12 O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - Inadimplemento por 2 (duas) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, o que primeiro ocorrer, relativamente quaisquer débitos abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL, e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana - AP, 19 de junho de 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/EABE-B8D0-DE9B-7EB7 e informe o código EABE-B8D0-DE9B-7EB7

PUBLICAÇÃO SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 415/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 8.516, de 15 de maio de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **ALMERINDA VILHENA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 812842, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL II da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA - STR, **para usufruto no período de 01 a 30 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 19 DE JUNHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8D40-F80F-48A6-DE1E e informe o código 8D40-F80F-48A6-DE1E

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 416/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 8.516, de 15 de maio de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **RODRIGO RABELO LARCEDA**, matrícula nº 702371, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEP. DE QUAL. E FORMENTO A GERAÇÃO DE EMPR. E RENDA da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA - STR, **para usufruto no período de 01 a 30 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 19 DE JUNHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8D40-F80F-48A6-DE1E e informe o código 8D40-F80F-48A6-DE1E

PREFEITURA DE SANTANA | Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria da Central de Licitações

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SCL/SEMAD/PMS
Processo Administrativo n° 1.304/2025-SEMAD/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 013/2026-SCL/SEMAD/PMS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, DO TIPO VAN, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP.** Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços estava marcada para o dia 22/06/2026, fica **ADIADO** para 03/07/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 17 de junho de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações
Decreto nº 1.288/2022-PMS

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7CAD-8737-ABCB-91B4 e informe o código 7CAD-8737-ABCB-91B4

PUBLICAÇÕES SEMAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 089/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA FILIAL-AP

CPF/CNPJ: 46.454.679/0009-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 236/2025

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: SUPRESSÃO VEGETAL E PODA DE 19 (DEZENOVE) ÁRVORES, SENDO: 12 (doze) indivíduos para supressão total sendo: 07 (sete) figueira-mata-pau (Ficus aurea), e 05(cinco) Parica (Schizolobium amazonicum) e poda de 07(sete) figueira-mata-pau (Ficus aurea)

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA DUCA SERRA - GLEBA MATAPI II, LOTE 84T - RETIRO no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 120 (DIAS)

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 16 de junho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/52ME-0303-1C63-FCDE e informe o código 52ME-0303-1C63-FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 097/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: INFINITY ENTRETENIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 41.281.145/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Avenida das Nações, Nº 696-C, bairro: Centro no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 02 (dois) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 19 de junho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/52ME-0303-1C63-FCDE e informe o código 52ME-0303-1C63-FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 095/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO À PESSOA COM TEA- MUNDO AZUL

CPF/CNPJ: 01.517.658\0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Utilização de equipamento sonoro em veículo automotivo em evento denominado "caminhada do dia do orgulho autista", no trajeto com inicio em frente ao teatro cine silvio romero

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: RUA JOSÉ BRUNO DE OLIVEIRA GOMES, PASSARÁ PELA AVENIDA WALTER LOPES DA CRUZ E CHEGARÁ AO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL À PESSOA COM TEA – MUNDO AZUL, NA RUA PEDRO SALVADOR DINIZ, Nº 1878, BAIRRO PROVEDOR I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA NO ESTADO DO AMAPÁ

VALIDADE: 18 DE JUNHO DE 2026

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 16 de junho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/52ME-0303-1C63-FCDE e informe o código 52ME-0303-1C63-FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 099/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA SANCULT/PMS

CPF/CNPJ: 33.894.009/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10621/2026.

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Uso de equipamentos sonoros em evento cultural (trio do hexa)

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rua José Bruno, perímetro entre a Avenida Castro Alves e José de Anchieta, Bairro: Central no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: DIA 19 DE JUNHO DE 2026.

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 19 de junho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/52ME-0303-1C63-FCDE e informe o código 52ME-0303-1C63-FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 010/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: BIO ENERGIA DA AMAZONIA LTDA

CPF/CNPJ: 55.683.257/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 388\2025 (1D0C).

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
(X) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS DE AÇAI

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: RUA DOIS, Nº S/N – QUADRA 00B LOTE 003B – SETOR 19 – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 17 de junho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/52BE-0303-1D03-FCDE e informe o código 52BE-0303-1D03-FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 016/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: RESIDENCIAL SÃO JOSE EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 20.502.549/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4179/2020 - 1296/2022 e 561/2023

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Loteamento urbano no empreendimento de nome fantasia "Casa & Terra Empreendimentos - ACQUAVILLE TAMBAQUI"

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rodovia Duca Serra, S/N, Bairro: Central no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 18 de junho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/52BE-0303-1D03-FCDE e informe o código 52BE-0303-1D03-FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 015/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: RESIDENCIAL BARAO DO RIO BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 20.502.549/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025\2026.

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Loteamento Urbano no empreendimento de nome fantasia "Casa & Terra Empreendimentos - Residencial Acquaville – Garoupa"

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rodovia Duca Serra, S/N (FAZENDA PAU FURADO), Bairro: Central no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 18 de junho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/52BE-0303-1D03-FCDE e informe o código 52BE-0303-1D03-FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 019/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: J. A. F. BISPO

CPF/CNPJ: 01.877.845/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2025

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: FORMAÇÃO DE CONDUTORES

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: RUA PASTOR SOZINHO, Nº 2358, BAIRRO: REMEDIOS no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 17 de junho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/52BE-0303-1D03-FCDE e informe o código 52BE-0303-1D03-FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 027/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: BIO ENERGIA DA AMAZONIA LTDA

CPF/CNPJ: 55.683.257/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 388\2025 (1D0C).

TIPO DE LICENÇA:

(X) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS DE AÇAI

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: RUA DOIS, Nº S/N – QUADRA 00B LOTE 003B – SETOR 19 – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 17 de junho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/52EE-0303-1053-FCDE e informe o código 52EE-0303-1053-FCDE

EDITAL DE CHAMAMENTO

Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança –AMBNE
Gestão: (ESPERANÇA) – Unidos por Nosso Bairro

Oficio Nº 002 /2026

Santana/Ap: 16 de junho de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Santana – PMS/ STN-AP
Exmo. Sr. Prefeito Sebastião Bala Rocha
C/C Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Publicação de Documento da Certidão de Fundação de Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança e do Documento de Requerimento junto ao Cartório.

Prezado(a) Senhor(a),
A Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança-AMBNE; por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem formalmente solicitar a vossa Excelência a publicação dos documentos:

- Requerimento junto ao cartório Oliveira Comarca de Santana- AP;
- Certidão de Fundação de Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança e *aprovação de sua respectiva diretoria.*

Informamos que a fundação ocorreu em assembleia específica no dia 28 de fevereiro de 2026, onde foi aprovado o Estatuto Social e eleita a diretoria. Cumpre destacar que a associação já se encontra na **posse mansa e pacífica** ao imóvel localizado no endereço provisório na Rua do Delta 141, bairro Nova esperança, que servirá como sede para o desenvolvimento de atividades de interesse social, cultural e representativo dos moradores do Bairro Nova Esperança.

A publicação legal destes atos é de suma importância para garantir a transparência, a legalidade e a publicidade dos atos desta entidade, estando em conformidade com as exigências estatutárias e a legislação municipal vigente, a regularidade institucional da nossa associação, conferindo-lhe a devida publicidade e validade perante os órgãos públicos e instituições bancárias.

Encaminhamos, em anexo, a cópia do documento a ser publicado, devidamente assinado, bem como a documentação comprobatória desta diretoria

Solicitamos que, após a efetivação da publicação, nos seja encaminhado o comprovante ou a edição do Diário Oficial para nossos arquivos.

Certo de contar com a vossa valiosa colaboração e sensibilidade para com as demandas comunitárias, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio da S. Tenorio
Marco Antônio da Silva Tenorio
CPF:654.844.362-49
Presidente da AMBNE

Marco Antônio da Silva Tenorio
PRESIDENTE DA AMBNE

Sede Provisória: Rua do Delta, Nº141 - Bairro Nova Esperança - Santana/Ap.
(96)98411-3803/ 99122-1680/ 99177-5660/
ambnenovaesperanca@gmail.com
Tudo será feito para com que o nome de Deus seja glorificado

PUBLICAÇÃO SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DA SECRETARIA

TERMO DE REVOGAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2024-SEMOP/PMS

CONTRATO Nº 107/2024-SEMOP/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.538/2025-PMS (Protocolo 1Doc)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana – PMS.

CONTRATADA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 14.885.798/0001-00.

CONSIDERANDO:

a) O 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 107/2024-SEMOP/PMS, que promoveu alteração da dotação orçamentária do instrumento contratual;

b) A prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos, conforme o princípio da autotutela, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

c) O disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e supremacia do interesse público sobre o privado;

d) A necessidade de adequação administrativa do instrumento contratual às diretrizes orçamentárias e de planejamento vigentes, conforme apuração no âmbito do processo administrativo correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/2024-SEMOP/PMS**, que tratou da alteração da dotação orçamentária vinculada à execução da contratação de serviços de construção de passarela em madeira de lei, Lote 04.

Art. 2º Determinar que os efeitos do referido apostilamento ficam desconstituídos a partir da publicação deste instrumento, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias à regularização da execução contratual e da respectiva execução orçamentária.

Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Santana-AP, 19 de junho de 2026

ELSON MONTEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Decreto nº 0525/2026-GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/968C-0F17-B09A-7BA1 e informe o código 968C-0F17-B09A-7BA1

Endereço: Avenida Santana nº 2913, Bairro: Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana-Amapá

PUBLICAÇÃO STTRANS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA - STTRANS

PORTARIA Nº 030/2026 GAB. STTRANS/PMS.

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito conforme artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Santana, e pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 434 de 24 de agosto de 1999 e pelo artigo 9 do regimento interno desta Autarquia, e

CONSIDERANDO o Protocolo Geral nº 135/2026 STTRANS/PMS, de 02 de abril de 2026 e Memorando 6.105/2026 1Doc, de 10 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, ao servidor **WELLINGTON LOPES SILVA,** matrícula nº 703228-1, do Quadro de Pessoal EFETIVO da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-STTRANS pertencente a administração indireta desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, **para usufruto no período de 01 a 30 de julho de 2026, 01 a 30 de julho de 2027 e 01 a 30 de julho de 2028,** relativa ao 1º quinquênio compreendido de **22/12/2020 a 22/12/2025**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 19 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DOS SANTOS NAHUM
Superintendente da STTRANS/PMS
Decreto nº. 1086/2025-GAB. PREF/PMS.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS DOS SANTOS NAHUM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/9C43-4AE1-0485-7C32 e informe o código 9C43-4AE1-0485-7C32

Avenida Santana, 3525 – Paraíso - CEP: 68.928-060 - Santana/AP
E-mail: sttrans@santana.ap.gov.br



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS